ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

• Órgão: Município de Guapirama (CNPJ: 75.443.812/0001-00)
• Categoria do ETP: Serviços contínuos

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Descrição do Problema ou Situação a ser Resolvida:

O Município de Guapirama necessita viabilizar o recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à administração municipal. Para isso, é fundamental disponibilizar meios e ferramentas que permitam à população guapiramense efetuar esses pagamentos com facilidade, garantindo à municipalidade uma arrecadação eficiente, segura e transparente.

Atualmente, o sistema de arrecadação apresenta limitações quanto aos meios de pagamento disponíveis, o que restringe a acessibilidade dos contribuintes e dificulta a modernização dos processos financeiros. A ausência de alternativas digitais compromete a eficiência administrativa, reduz a rastreabilidade das transações e limita a transparência na gestão das receitas.

Além disso, a concentração em poucos canais de arrecadação aumenta o risco operacional e dificulta o controle efetivo das entradas de recursos. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, a fim de conferir maior eficácia, eficiência e economicidade à atividade arrecadatória municipal, assegurando ao contribuinte meios adequados para o cumprimento de suas obrigações fiscais e favorecendo a elevação dos índices de adimplência e, consequentemente, da arrecadação pública.

2.2. Objetivo da Contratação:

Para superar essas limitações, propõe-se a contratação de instituições financeiras como bancos comerciais, caixas econômicas e cooperativas de crédito com vistas à prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas do Município de Guapirama.

Serão implementadas duas modalidades de recolhimento, ambas em conformidade com os padrões da FEBRABAN: o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com código de barras, e o PIX, por meio de QR Code dinâmico. Essa medida permitirá diversificar os meios de pagamento, modernizar o sistema de arrecadação, ampliar a acessibilidade ao contribuinte e fortalecer o controle e a rastreabilidade das receitas públicas, garantindo maior eficiência e segurança na administração financeira municipal.

Além disso, busca-se ampliar o leque de instituições financeiras habilitadas a operar com o município de modo a fomentar a proximidade com os contribuintes. O Município também pretende expandir as alternativas para aplicação segura e legal dos recursos livres do Tesouro, assegurando rentabilidade, segurança e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e as determinações do Tribunal de Contas da União (TCU).

3. REQUISITANTE

Área Requisitante: Divisão de Tributos e Fiscalização
Dirigente da Área Requisitante: Ângela Soares de Oliveira

Responsável Técnico: Clodoaldo Scatambuli
E-mail: tributacao@guapirama.pr.gov.br

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

Os serviços a serem contratados, em razão de sua essencialidade, são considerados contínuos, podendo ter sua vigência de até 05 (cinco) anos.

4.2. Duração Inicial do Contrato:

A duração inicial do contrato a ser celebrado deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

4.3. Sustentabilidade:

Os serviços pretensos não possuem práticas de sustentabilidade por se tratar apenas de natureza comum.

4.4. Transição Contratual:

Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

4.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade do Órgão Demandante:

A plataforma a ser disponibilizada pela contratada deverá oferecer os seguintes recursos:

- **Geração automática de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM):** Com código de barras e QR Code dinâmico (PIX), seguindo as normas técnicas da FEBRABAN para integração com sistemas de arrecadação pública.
- **Integração com o sistema tributário municipal:** A solução deverá permitir integração por meio de WebService, API, CNAB ou outro mecanismo compatível, garantindo que a geração, o status e a baixa das guias ocorram de forma automatizada, segura e em tempo real.
- **Conciliação bancária eletrônica:** A baixa dos tributos arrecadados deverá ocorrer de maneira automatizada no sistema municipal, sem necessidade de intervenção manual. O ambiente da instituição financeira deverá fornecer arquivos de retorno e relatórios diários, com visualização de status das guias (pagas, vencidas, canceladas etc.).
- **Ambiente administrativo para a Secretaria de Fazenda:** Um portal de gestão acessível com controle de arrecadações, filtros por tipo de tributo, datas, valores e status das guias, além de exportação de relatórios gerenciais e suporte à fiscalização.
- **Suporte ao contribuinte:** A instituição contratada deve garantir que os pagamentos possam ser realizados por qualquer pessoa física ou jurídica com acesso ao a aplicativos bancários, carteiras digitais e terminais de autoatendimento, promovendo acessibilidade e praticidade.
- **Infraestrutura segura e alta disponibilidade:** O sistema deve operar em ambiente seguro, com criptografia, autenticação, backup e alta disponibilidade (mínimo de 99,5% de uptime), garantindo que os serviços estejam acessíveis permanentemente, especialmente em períodos de vencimento de guias.

- **Atendimento técnico à Prefeitura:** A contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo à equipe da Secretaria de Fazenda e ao setor de Tributação, com canal de atendimento direto, preferencialmente com equipe dedicada, evitando canais genéricos de atendimento (como 0800).
- **Transparência e rastreabilidade das receitas:** Todas as transações realizadas deverão ser registradas com data/hora, identificação do pagador, código da guia e destino do recurso, com visibilidade clara para o gestor público.
- **Arrecadação de todos os tipos de receita:** O sistema deverá permitir a geração de guias para os mais diversos tipos de receitas públicas municipais, como IPTU, ISSQN, taxas, multas, parcelamentos, contribuições de melhoria, entre outros.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação em tela é comumente objeto de licitações no âmbito da Administração Pública e verificou-se a possibilidade de contratações.

Após realização de pesquisas na internet sobre a solução requisitada, sítio painel de preços, contratos com fornecedores, estudo e análise de editais, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento.

Metodologia mais utilizada pelo mercado atualmente, na qual consiste em contratar o serviço fornecido por instituição financeira para execução dos serviços de cobrança de crédito tributários e demais receitas, principalmente arrecadação eletrônica via DAM e PIX, através de agência ou posto de atendimento de banco ou de cooperativa de crédito utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Verificou-se as seguintes alternativas possíveis de soluções:

Solução 01: Aquisição/Contratação por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços - estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação a ser aproveitada por outros órgãos e entidades, os quais não participaram na origem da licitação. Assim, ao encontrar atas vigentes que atendam tanto no quantitativo necessário quanto na especificação técnica do objeto, tal procedimento se torna vantajoso para a Administração Pública. Contudo, diante da grande quantidade de itens a serem adquiridos, a adesão não é a solução mais célere e adequada para a presente contratação.

Solução 02: Aquisição/Contratação através de Dispensa de Licitação - conforme dispõe o artigo 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 é possível para dispensa para contratação de valor nos limites previstos na lei. Todavia, considerando que a dispensa é um procedimento utilizado de forma excepcional e que o valor da presente contratação é superior ao valor estabelecido em lei, conclui-se que a dispensa não é a solução adequada.

Solução 03: Contratação através de Inexigibilidade de Licitação - solução mais viável, conforme previsto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é considerada a solução mais adequada quando não há possibilidade de competição entre fornecedores, aplicando-se em situações específicas nas quais apenas um prestador de serviço é capaz de atender à necessidade da Administração Pública, tornando inviável o processo licitatório.

No caso em análise, a alternativa mais viável é a adoção do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, modalidade amplamente utilizada e vantajosa para órgãos públicos. Trata-se de

chamamento público destinado ao credenciamento de instituições financeiras interessadas em realizar a arrecadação de tributos municipais.

O objetivo é credenciar o maior número possível de participantes que atendam às exigências editalícias, garantindo ampla concorrência e eficiência na prestação do serviço. Para tanto, os credenciados deverão comprovar capacidade logística e técnica compatível com a execução das atividades previstas, assegurando a adequada realização dos serviços conforme o modelo de execução estabelecido neste estudo.

A presente contratação ocorrerá sob a forma de "seleção a critério de terceiros", ou seja, caberá ao usuário do serviço escolher diretamente a instituição financeira de sua preferência, sem rodízio entre os credenciados. Dessa forma, o beneficiário direto da prestação será responsável pela escolha do contratado, garantindo maior liberdade e conveniência ao contribuinte.

Solução 04: Registrar Intenção de Registro de Preços junto a outro Órgão na condição de participante - permite otimizar processos licitatórios, obter melhores preços e, consequentemente, boas oportunidades para as empresas. Entretanto, como os itens a serem adquiridos possuem especificações próprias da Administração, o Registro de Intenção de Registro de Preços não é adequado para a presente contratação.

Solução 05: Aquisição/Contratação através de Licitação mediante Sistema de Registro de Preços - trata-se de procedimento célere, econômico e flexível, que permite à Administração registrar preços para futuras aquisições conforme demanda, sem a obrigatoriedade de contratação imediata. Além disso, favorece a obtenção de propostas vantajosas, respeitando as especificações técnicas exigidas e promovendo maior planejamento orçamentário. Porém, não se mostra adequada ao presente caso, uma vez que a demanda da Administração exige contratação imediata e integral dos itens, o que não se compatibiliza com a lógica de aquisição por demanda futura prevista no SRP.

Solução 06: Aquisição/Contratação através de Licitação Convencional - é juridicamente adequada e tecnicamente viável para a presente contratação, considerando que os itens possuem especificações claras e demanda imediata. A contratação integral favorece o planejamento orçamentário, permite maior controle processual e assegura a obtenção de propostas vantajosas por meio de ampla competitividade. Embora seja juridicamente válida, não é a mais eficiente frente à natureza da demanda. A licitação tradicional exige contratação imediata e integral, o que pode não ser compatível com o planejamento da Administração.

7. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas para contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades das unidades da Administração, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
01	Serviço bancário de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas municipais, mediante processamento de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras no padrão FEBRABAN e/ou QR Code, integrados aos sistemas do Município por meio de API, possibilitando a identificação automática dos	serviço	Und	7.900

	pagamentos, a conciliação financeira e a prestação de contas. Os serviços compreenderão a arrecadação por meio de guichê bancário, terminais de autoatendimento, internet banking, aplicativos bancários, correspondentes bancários, banco postal, casas lotéricas, Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX, débito automático, ou outros meios eletrônicos de pagamento autorizados pelo Banco Central do Brasil, desde que compatíveis com o sistema municipal de arrecadação.			

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 43 e ss. do Decreto Municipal nº 2.748/2023, foi realizada pesquisa direta com fornecedores de municípios vizinhos, obtendo os seguintes valores:

Banco do Brasil	Liquidação de guias não compensáveis, via QR Code/PIX	R$ 1,90
Caixa Econômica Federal	Tarifa para recebimento via QR CODE PIX	R$ 2,00

A opção por restringir a pesquisa ao mercado regional justifica-se pela natureza específica do objeto, que envolve a arrecadação de tributos e demais receitas públicas, atividade que somente pode ser desempenhada por instituições bancárias e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil. No âmbito municipal, verifica-se a limitação de oferta, uma vez que nem todas as instituições possuem agência ou ponto de atendimento em Guapirama.

Dessa forma, a consulta a bancos dos municípios vizinhos torna-se necessária para garantir propostas viáveis e representativas do mercado, assegurando competitividade e economicidade ao processo. A proximidade geográfica atende ainda ao princípio da eficiência administrativa, pois facilita a logística de operação, reduz custos de deslocamento e assegura maior acessibilidade ao contribuinte. Além disso, a presença física das agências contribui para a segurança e confiabilidade das transações, permitindo suporte imediato quando necessário.

A pesquisa de preços restrita ao mercado regional encontra respaldo nos princípios da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que orientam a Administração Pública a buscar soluções que conciliem economicidade, eficiência e segurança na gestão dos recursos públicos.

Portanto, a realização da pesquisa de preços apenas com bancos dos municípios vizinhos configura medida técnica e juridicamente adequada, garantindo representatividade do mercado, viabilidade da contratação e observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Como preço máximo estimado para este processo, será considerado o menor valor obtido na pesquisa realizada diretamente com fornecedores. Para a contratação pretendida, estima-se o valor total de **R$ 15.010,00 (quinze mil e dez reais)**, conforme detalhado no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dentro do escopo das licitações inexigíveis se insere o chamamento público para credenciamento cujo fundamento é o art. 79 da Lei n. 14.133/21, que tem como uma das primeiras características, na

sua aplicabilidade apenas às situações em que se dê verificada e atestada a inviabilidade de competição, pois esta é desnecessária, ou mesmo inexistente.

Por tratar-se de contratação que enseja adoção do sistema de credenciamento para se contratar o maior número de prestadores de serviço possível, faz-se necessário o parcelamento da solução.

É sabido que a licitação serve para buscar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, contudo na presente contratação não se pode escolher uma proposta apenas, uma vez que há no mercado várias pessoas jurídicas em iguais condições de satisfazer as necessidades desta municipalidade, sendo, portanto, desnecessária a disputa de preços, uma vez que já foram fixados pela administração com base em preços preestabelecidos.

Se a Administração pretende credenciar empresas especializadas para realização de recolhimentos de tributos, se admite credenciar todos os que preencham os requisitos indispensáveis e não se há de falar em licitação. Pois o credenciamento não pressupõe disputa, que é desnecessária, pois todos os interessados aptos serão aproveitados, almejando-se credenciar o maior número de prestadores de serviço possível aptos conforme as exigências legais previstas nos certames convocatórios.

Assim sendo, conclui-se que o parcelamento do objeto pelos motivos explicitados anteriormente é conveniente e oportuno para garantir o maior número possível de credenciados para atendimento da administração pública municipal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a esta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Apesar de não contemplada no Plano de Contratações Anual - PCA, a presente demanda justifica-se em razão da ampliação dos serviços prestados pela Administração, decorrente da expansão da rede de atendimento, da criação de novas unidades ou do aumento significativo da demanda social, exigindo reforço nos recursos operacionais para garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Mediante a solução que está sendo proposta, a intenção é conseguir as seguintes vantagens para o erário público e ainda:

- Acesso facilitado do contribuinte aos meios de pagamento;
- Redução da inadimplência tributária;
- Maior controle das receitas municipais;
- Diminuição de custos operacionais;
- Integração automática ao sistema de arrecadação;
- Melhoria na experiência do usuário e modernização administrativa.
- Aprimoramento da gestão fiscal e contábil.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não haverá necessidade de adequação de infraestrutura, espaço físico e mobiliário da Administração.

A Administração Pública indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração do edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante nota técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- Assinatura e publicação do contrato; e
- Realização de empenho.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse estudo técnico preliminar, porém os objetos deverão ser executados de acordo com o preconizado na Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e Decreto nº 2.748 de 22, de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei 14.133 no Município de Guapirama/PR, devendo ser adotadas práticas de sustentabilidade a fim de mitigar impactos negativos sobre recursos naturais como fauna, flora, solo, água e ar além de reduzir desperdícios e adotar o consumo consciente de energia e água durante a execução do objeto;

A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação ambiental pertinente para a prevenção de danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por este Responsável pelo Planejamento, DECLARO que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

Ângela Soares de Oliveira
Chefe da Divisão de Tributos e Fiscalização
Portaria nº 35/2017
>Assinado eletronicamente<
Guapirama – PR, na data da assinatura eletrônica

Clodoaldo Scatambuli
Diretor Departamento de Administração, Planejamento e Gestão
Decreto nº 2.883/2025
>Assinado eletronicamente<
Guapirama – PR, na data da assinatura eletrônica